



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete Vereador João Marcos

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

**JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA, VEREADOR QUE ESTE SUBSCREVE, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SEÇÃO I DO CAPITULO I DO TITULO VII,
APRESENTAR JUSTIFICATIVA PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2016,
CUJA SÚMULA:**

**"Institui o Programa Orçamento Cidadão do município de
Campo Largo e dá outras providências."**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o princípio fundamental do Estado democrático de Direito, consagrado pelo artigo 1º da Constituição Federal/88, e o princípio da publicidade, artigo 37 da referida Lei, verifica-se a importância de um esforço municipal no sentido de esclarecer à população da melhor forma possível acerca da situação orçamentária anual. As despesas e a receita do Município são de interesse do cidadão e, portanto, devem ser expostas de forma clara e de fácil acesso, cabendo a esta Casa Legislativa velar por um acesso à informação mais otimizado e acessível, como supracitado.

À Câmara Municipal do Campo Largo, e aos nobres parlamentares que representam os interesses públicos desta cidade, cabe legislar sobre o sistema tributário, arrecadação e aplicação de rendas, segundo o Art.44, inciso I da Lei Orgânica do Município, além de legislar sobre matéria financeira e orçamentária, disposto no inciso X do mesmo artigo.

Assim, a expansão da informação quanto ao orçamento contribui para o exercício da democracia, ao viabilizar maior interação dos indivíduos com o Município, além de concretizar uma responsabilidade a ele atribuída, na medida em que este é dotado de obrigações como o de publicar os atos dos gestores públicos.

Neste sentido, conto com meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Edifício da Câmara Municipal Campo Largo, 11 de fevereiro de 2016.


JOÃO MARCOS CAVALIN CUBA
Vereador